PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LEI Nº 694

Roberto Andraus, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - É criada, diretamente subordinada ao Prefeito, a Comissão Municipal de Biblioteca, à qual competirá:

a - sugerir ao Prefeito tôda e qualquer providência visando a criação, administração e organização da Biblioteca Pública Municipal e secções anexas, sob métodos e sistemas modernos, de forma a poder atingir, com eficiência, os seus objetivos;

b - propor ao Prefeito, nos limites das dotações orçamentárias, a aquisição de obras para a formação do acervo bibliográfico;

c - representar ao Prefeito sôbre as falhas e omissões que notar, não só quanto aos serviços técnicos e administrativos da Biblioteca, como ao respectivo mobiliário, visando a sua melhor disposição, o confôrto dos consulentes e a higiene do local;

d - promover por todos os meios ao seu alcance, o maior desenvolvimento da Biblioteca, inclusive pedidos de doações de obras;

e - providenciar e orientar a organização junto à Biblioteca Municipal, das secções de biblioteca infantil; e

f - receber donativos para a Biblioteca, providenciando o seu emprêgo como achar mais útil e acertado, quando não tenha fim determinado pelo doador.

Artigo 2º - A Comissão Municipal de Biblioteca será constituída de 5 membros, com mandato por 2 anos, nomeados livremente pelo Prefeito, dentre as pessoas de reconhecida capacidade intelectual.

Parágrafo único - O Prefeito designará, na Portaria de nomeação, o membro que deverá funcionar como Presidente, bem como, o seu substituto eventual.

Revogada P/ Lei 1451

Apensado ao Proc. Nº
São Vicente 11/10/62

Alterada P/ Lei 1391

Ed. 200 - 3.000 - 6/60